



Folhas nº 59
Processo nº 553
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 13/2024/PMAAP
PROC. ADM. Nº 552/2023

Ata de Registro de Preço n.º 027/2023/CPL/PMAAP originária do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023 e do Processo Administrativo Inicial n.º 294/2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.973.504/0001-07, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, Portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 28.973.504/0001-07, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 1054, Bairro Vermelha, Município de Teresina/PI, CEP nº 64.019-230, Telefone: (086) 988159758, e-mail: distribuidoramercosul1@gmail.com, representado legalmente por **FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU**, brasileiro, portador do RG nº 3.008.371 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 044.665.523-63, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato referente a **Ata de Registro de Preço n.º 027/2023/CPL/PMAAP originária do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023 e do Processo Administrativo Inicial n.º 294/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso comum de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE I – FARMÁCIA HOSPITALAR					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total (R\$)
1	ACEBROFILINA 5 MG / ML	FRASCO	280	8,23	R\$ 2.304,40
2	ACETATO DE	POMADAS	700	4,17	R\$ 2.919,00

FELIPE LAECIO
SAMPALIO DE
ABREU:044665523
63

Assinado de forma digital
por FELIPE LAECIO
SAMPALIO DE
ABREU:04466552363
Dados: 2024.01.03 08:34:45
-03'00'



Folhas nº 60
Processo nº 552
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	DEXAMETASONA 1 MG/G				
3	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FRASCO	500	11,89	R\$ 5.945,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDOS	1.500	0,08	R\$ 120,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML 5ML	AMPOLAS	9.200	2,08	R\$ 19.136,00
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML	AMPOLAS	1.600	8,62	R\$ 13.792,00
7	ácido Tricloroacético 80% 5ML	AMPOLAS	4	49,06	R\$ 196,24
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDOS	600	0,79	R\$ 474,00
9	AMINOFILINA 24 MG/10ML	AMPOLAS	400	10,00	R\$ 4.000,00
10	AMOXICILINA 250 MG/60ML	FRASCO	400	20,55	R\$ 8.220,00
11	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	1.000	0,57	R\$ 570,00
12	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLAS	800	4,89	R\$ 3.912,00
13	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLAS	1.100	0,83	R\$ 913,00
14	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	1.000	0,38	R\$ 380,00
15	AZITROMICINA 250 MG CX / 50	CAIXA	240	113,21	R\$ 27.170,40
16	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDOS	1.400	1,79	R\$ 2.506,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLAS	1.750	13,85	R\$ 24.237,50
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLAS	2.000	15,00	R\$ 30.000,00
19	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMPOLAS	150	13,08	R\$ 1.962,00
20	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG CX / 500	UNIDADES	700	0,09	R\$ 63,00
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/80 ML CX / 60	UNIDADES	320	12,32	R\$ 3.942,40
22	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMPOLAS	300	1,53	R\$ 459,00
23	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	1.000	0,68	R\$ 680,00
24	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2 MG/5ML	AMPOLAS	300	52,45	R\$ 15.735,00
25	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/20ML	FRASCO	100	2,77	R\$ 277,00
26	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/20ML	UNIDADES	100	8,32	R\$ 832,00
27	BROMOPRIDA 5 MG/2ML	AMPOLAS	4.200	3,00	R\$ 12.600,00
28	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 mg/1 ml	AMPOLAS	3.600	1,89	R\$ 6.804,00
29	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG +	AMPOLAS	5.600	4,72	R\$ 26.432,00



Folhas nº 61
Processo nº 552
Rubrica nº 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/5 ML				
30	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO S	1.300	0,09	R\$ 117,00
31	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO S	2.000	0,29	R\$ 580,00
32	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO S	1.000	0,15	R\$ 150,00
33	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO S	1.000	0,30	R\$ 300,00
34	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG	AMPOLAS	2.100	7,26	R\$ 15.246,00
35	CEFTRIAXONA DE SÓDICA 500 G	UNIDADE	2.800	7,32	R\$ 20.496,00
36	CEFALEXINA 250 MG	UNIDADES	360	24,77	R\$ 8.917,20
37	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULAS	1.900	1,28	R\$ 2.432,00
38	CETOPROFENO 100 MG	FRASCOS	2.100	8,21	R\$ 17.241,00
39	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLAS	3.500	3,19	R\$ 11.165,00
40	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO S	700	0,49	R\$ 343,00
41	CIPROFLOXACINO 2 MG / 100 ML	FRASCO	640	19,81	R\$ 12.678,40
42	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % / 10 ML	AMPOLAS	700	0,85	R\$ 595,00
43	RINGER SIMPLES 500ML CLORETO DE SÓDIO 0,86 + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO DI - HIDRATADO 0,033 %	FRASCOS	1.300	12,83	R\$ 16.679,00
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % / 10 ML	AMPOLAS	800	1,42	R\$ 1.136,00
45	CLORETO DE SÓDIO 10 % / 10 ML	AMPOLAS	3.800	0,91	R\$ 3.458,00
46	CLORETO DE SUXÂMETONIO 100 MG/ ML	AMPOLAS	200	30,45	R\$ 6.090,00
47	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML	AMPOLAS	350	2,64	R\$ 924,00
48	CLORIDRATO AMBROXOL 30 ml	UNIDADES	520	7,53	R\$ 3.915,60
49	CLORIDRATO AMBROXOL 15 Mg	UNIDADES	520	5,92	R\$ 3.078,40
50	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/3ML	AMPOLAS	400	3,02	R\$ 1.208,00
51	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADA + GLICOSE	AMPOLAS	1.250	6,42	R\$ 8.025,00



Folhas nº 62
Processo nº 552
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	5 MG/ML + 80 MG/ML					
52	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/10ML	AMPOLAS	200	9,09	R\$ 1.818,00	
53	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLAS	1.000	2,75	R\$ 2.750,00	
54	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/1ML	AMPOLAS	1.700	8,66	R\$ 14.722,00	
55	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 2ML	AMPOLAS	700	13,96	R\$ 9.772,00	
56	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%MG/30G	POMADAS	800	4,75	R\$ 3.800,00	
57	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	350	0,30	R\$ 105,00	
58	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	1.300	0,30	R\$ 390,00	
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 mg 10ml	AMPOLAS	4.000	1,32	R\$ 5.280,00	
60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/2ML	AMPOLAS	2.400	3,11	R\$ 7.464,00	
61	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 m	COMPRIMIDOS	700	0,08	R\$ 56,00	
62	CLORIDRATO DE NALOXONA	AMPOLAS	800	10,94	R\$ 8.752,00	
63	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G	POMADAS	350	26,08	R\$ 9.128,00	
64	DESLANOSIDO 0,2 MG/2ML	AMPOLAS	200	3,17	R\$ 634,00	
65	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML	UNIDADES	620	5,08	R\$ 3.149,60	
66	DEXAMETASONA 4 MG	AMPOLAS	8.000	4,02	R\$ 32.160,00	
67	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML FLACONETE INALATORIO	FLACONETE	700	63,57	R\$ 44.499,00	
68	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/20 ML	FRASCO	400	4,75	R\$ 1.900,00	
69	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ 3 ML	AMPOLAS	1.100	1,60	R\$ 1.760,00	
70	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	1.500	0,11	R\$ 165,00	
71	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDOS	700	0,36	R\$ 252,00	
72	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G/ ML	AMPOLAS	14.000	2,36	R\$ 33.040,00	
73	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	COMPRIMIDOS	1.000	0,43	R\$ 430,00	
74	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML	UNIDADES	700	2,60	R\$ 1.820,00	
75	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDOS	1.000	0,15	R\$ 150,00	



Folhas nº 63
Processo nº 552
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

76	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ 0,20 ML	AMPOLAS	300	33,96	R\$ 10.188,00
77	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ 0,60 ML	AMPOLAS	300	33,96	R\$ 10.188,00
78	EPINEFRINA 1 MG/1ML	AMPOLAS	800	2,17	R\$ 1.736,00
79	ESPIROLACTONA 100 MG	COMPRIMIDOS	800	1,08	R\$ 864,00
80	FITOMENADIONA 10 MG/1ML	AMPOLAS	2.100	3,70	R\$ 7.770,00
81	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLAS	1.600	7,23	R\$ 11.568,00
82	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMPOLAS	2.400	1,89	R\$ 4.536,00
83	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLAS	8.000	4,02	R\$ 32.160,00
84	ENEMA-FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML	UNIDADES	240	12,83	R\$ 3.079,20
85	FUROSEMIDA 10 MG/287ML	AMPOLAS	2.100	2,30	R\$ 4.830,00
86	FLUMAZENIL 0,5 MG	AMPOLA	800	18,87	R\$ 15.096,00
87	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	700	0,08	R\$ 56,00
88	GLICONATO DE CÁLCIO 10 %/ 10ML	AMPOLAS	450	3,08	R\$ 1.386,00
89	GLICOSE 25 % / 10 ML	AMPOLAS	2.400	0,91	R\$ 2.184,00
90	GLICOSE 50 % / 10 ML	AMPOLAS	2.400	1,17	R\$ 2.808,00
91	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/4ML	AMPOLA	300	6,42	R\$ 1.926,00
92	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI / 25ML	AMPOLAS	400	12,08	R\$ 4.832,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	1.000	0,06	R\$ 60,00
94	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 mg 100ml	FRASCOS	520	6,96	R\$ 3.619,20
95	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDOS	100	0,43	R\$ 43,00
96	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - D 300 UG / ML	AMPOLAS	7	517,17	R\$ 3.620,19
97	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	350	12,66	R\$ 4.431,00
98	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDOS	700	14,87	R\$ 10.409,00
99	LIDOCAINA SOLUÇÃO SPRAY 10% 100 MG/50ML	SPRAYS	10	115,06	R\$ 1.150,60
100	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDOS	1.200	0,11	R\$ 132,00
101	MALEATO DEXCLOFERAMINA 0,4 MG/ML	FRASCO	520	4,45	R\$ 2.314,00
102	MALEATO METILERGOMETRINA 0,2	AMPOLAS	1.400	4,45	R\$ 6.230,00



Folhas nº 64
Processo nº 552
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	MG/ML				
103	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO S	700	1,28	R\$ 896,00
104	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO S	700	1,58	R\$ 1.106,00
105	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO S	1.400	0,43	R\$ 602,00
106	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML	FRASCOS	2.000	10,57	R\$ 21.140,00
107	MEROPENÉM TRI – HIDRATADO 1 G	FRASCO	700	21,70	R\$ 15.190,00
108	METILSULFATO NEOSTIGMINA 0,5 MG/1ML	AMPOLAS	350	2,06	R\$ 721,00
109	NITROGLICERINA 5 MG/5ML	AMPOLAS	80	51,32	R\$ 4.105,60
110	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	700	0,92	R\$ 644,00
111	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	700	1,11	R\$ 777,00
112	NIFEDIPINO RETARD	COMPRIMIDO	350	0,51	R\$ 178,50
113	OCITOCINA 5 UI/1ML	AMPOLAS	2.000	9,40	R\$ 18.800,00
114	Ácidos Graxos Essenciais ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 100 ML	FRASCOS	100	6,23	R\$ 623,00
115	Ácidos Graxos Essenciais ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML	FRASCOS	100	9,81	R\$ 981,00
116	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCOS	350	7,81	R\$ 2.733,50
117	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	1.200	0,11	R\$ 132,00
118	OMEPRAZOL 40 MG/ML	FRASCO	2.100	15,06	R\$ 31.626,00
119	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO S	700	0,43	R\$ 301,00
120	PARACETAMOL 200 MG/15ML	UNIDADES	600	5,36	R\$ 3.216,00
121	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO S	2.400	0,17	R\$ 408,00
122	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO S	2.400	0,34	R\$ 816,00
123	PIRACETAM 200 MG/ML	FRASCOS	750	3,75	R\$ 2.812,50
124	PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G	FRASCOS	400	37,36	R\$ 14.944,00
125	POLIVITAMINICO 2 ML	AMPOLAS	6.600	4,89	R\$ 32.274,00
126	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG / 5 ML	AMPOLAS	160	19,66	R\$ 3.145,60
127	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ 5 ML	UNIDADE	800	14,42	R\$ 11.536,00
128	SACCHAROMYCES	UNIDADE	800	7,36	R\$ 5.888,00



Folhas nº 65
Processo nº 552
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	CEREVISIAE 50 MILHÕES/ 5ML				
129	SEVOFLURANO 1 ML/ML	UNIDADE	4	603,77	R\$ 2.415,08
130	SIMETICONA 75 MG/15ML	UNIDADES	700	4,13	R\$ 2.891,00
131	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO S	700	0,28	R\$ 196,00
132	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 100 ML	FRASCOS	700	7,83	R\$ 5.481,00
133	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 250 ML	FRASCOS	1.200	9,43	R\$ 11.316,00
134	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 500 ML	FRASCOS	6.000	16,00	R\$ 96.000,00
135	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML	FRASCOS	2.400	10,04	R\$ 24.096,00
136	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML	FRASCOS	2.400	9,43	R\$ 22.632,00
137	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ML	FRASCOS	10.500	12,60	R\$ 132.300,00
138	Solução fisiológica de Ringer com lactato de sódio CLORETO DE SÓDIO 0,6 % + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,02 % LACTATO DE SÓDIO 0,32% 500 ML	FRASCOS	2.000	13,83	R\$ 27.660,00
139	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRASCOS	1.000	15,02	R\$ 15.020,00
140	SOLUÇÃO HIPERTONICA DE MANITOL 20 % 250 ML	FRASCOS	200	13,21	R\$ 2.642,00
141	SULFATO DE AMICACINA 250 MG	AMPOLA	1.400	14,77	R\$ 20.678,00
142	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/ 5 ML	FRASCO	250	18,23	R\$ 4.557,50
143	SULFATO DE SALBUTAMOL 250 MCG	AMPOLA	800	47,17	R\$ 37.736,00
144	SUCCIONATO SÓDICO DE CLORAFENICOL 1000 MG	FRASCOS	150	2,26	R\$ 339,00
145	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO	FRASCOS	1.200	6,42	R\$ 7.704,00
146	SUCCIONATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCOS	2.000	10,98	R\$ 21.960,00
147	SULFADIAZINA DE PRATA	POMADAS	40	7,15	R\$ 286,00



Folhas nº 66
Processo nº 552
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	400 G				
148	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/ML	UNIDADES	400	10,58	R\$ 4.232,00
149	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDOS	1.200	0,43	R\$ 516,00
150	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1ML	AMPOLAS	600	1,51	R\$ 906,00
151	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML	AMPOLAS	1.600	2,26	R\$ 3.616,00
152	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/2ML	AMPOLAS	1.600	3,02	R\$ 4.832,00
153	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMPOLAS	2.400	2,25	R\$ 5.400,00
154	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % / 10 ML	AMPOLAS	580	11,79	R\$ 6.838,20
155	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/1ML	AMPOLAS	400	9,43	R\$ 3.772,00
156	SULFATO DE MORFINA 10 MG	AMPOLA	800	5,11	R\$ 4.088,00
157	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G	POMADAS	800	3,75	R\$ 3.000,00
158	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	200	38,32	R\$ 7.664,00
159	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDOS	1.000	0,19	R\$ 190,00
160	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	200	1,36	R\$ 272,00
161	TENOXICAN 40 MG/ML	FRASCO	2.400	22,49	R\$ 53.976,00
162	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	350	96,23	R\$ 33.680,50
163	INIBINA 10 MG CLORIDRATO DE SOXSUPRINA	COMPRIMIDO	300	35,62	R\$ 10.686,00
164	TETRACICLINA 0,5 % OFTÁLMICA	POMADA	14	12,30	R\$ 172,20
165	Cloridrato Oxibutinina Xarope 1mg/ml.	FRASCO	30	83,92	R\$ 2.517,60
166	Synvisc one solução injetável (6ml).	AMPOLA	1	2.240,25	R\$ 2.240,25
167	Triancyl 20mg solução injetável (5ml).	AMPOLA	1	301,89	R\$ 301,89
168	Baclofeno 10mg, Caixa com 20 (vinte) comprimidos.	CAIXA	200	4,43	R\$ 886,00
169	Muvinlax.	SACHÊ	200	3,60	R\$ 720,00
170	Gabapentina 300mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	200	25,04	R\$ 5.008,00
171	Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Caixa com 30 (trinta)	CAIXA	200	65,72	R\$ 13.144,00



Folhas nº 67
Processo nº 552
Rubrica nº A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	comprimidos.				
172	Supositórios a base de sorbitol ou glicerina adulto.	UNIDADE	400	1,36	R\$ 544,00
VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 1.463.278,25	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2024** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.463.278,25 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso se dará de acordo com o fornecimento de forma parcelada, sob demanda, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0119 2050 0000 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



Folhas nº 68
Processo nº 352
Rubrica nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 5602-2 e Conta Corrente nº 49469-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 15 (quinze) a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega se dar-se-á conforme quantitativo solicitado, durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.



Folhas nº 69
Processo nº 552
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



Folhas nº 11
Processo nº 552
Rubrica nº [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.



Folhas nº	71
Processo nº	552
Publica nº	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de Janeiro de 2024.
THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Assinado de forma digital por THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA:05097828330
Dados: 2024.01.03 15:48:01 -03'00'
THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Responsável legal da CONTRATANTE
Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA)

FELIPE LAECIO SAMPAIO
DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2024.01.03 08:32:06 -03'00'
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Adrienne Silva Ramos
CPF: 043.307.803.05

Nome: [Assinatura]
CPF: 713015-2123-34